

RESOLUÇÃO Nº 02 de 15 DE MARÇO DE 2013

Aprova a partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com recursos do FEAS/SC e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária ordinária de 15 de março de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;

Considerando que o Sistema Único de Assistência Social – SUAS é um sistema de proteção social público não-contributivo, com gestão descentralizada e participativa, que regula e organiza, em todo o território nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são co-responsáveis por sua gestão e cofinanciamento;

Considerando que a garantia da execução e da qualidade dos serviços públicos prestados é de responsabilidade compartilhada de todos os entes da federação e, qualquer ação ou omissão que implique no retrocesso dos padrões de qualidade já alcançados fere o princípio constitucional de supremacia do interesse público;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.677, de 08 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Resolução CIB nº 04 de 27 de fevereiro de 2013 que pactua a partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinado aos mesmos 30 (trinta) municípios cofinanciados em 2012, e considerando a Resolução CEAS nº 25 de 11 de setembro de 2012 que aprova os critérios de partilha de recursos proveniente de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade, para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo aos sete municípios elencados na referida resolução, totalizando o cofinanciamento no valor de R\$ 3.041.280,00 (três milhões quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios de partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no valor de R\$ 3.041.280 (três milhões quarenta e um mil e duzentos e oitenta reais) alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC.

Parágrafo Único: O anexo com a relação dos municípios contemplados com o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Recomendar ao Gestor Estadual da Assistência Social:

I – Garantia de Pisos de Proteção Social compatíveis com os custos dos serviços, com o reajuste anual de seus valores e incidência de correção monetária sobre o referido cofinanciamento;

II – Garantia de que o crescimento das metas físicas e financeiras dos Serviços, Benefícios, Programas e Projetos da Proteção Social Básica e Especial, atinja 5% do orçamento da Seguridade Social, conforme deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social – meta nº 2 – Financiamento;

III – Realização de estudo para normatização da regionalização de serviços assistenciais na alta complexidade;

IV – Estímulo e apoio técnico e financeiro as associações e consórcios municipais na prestação de serviços socioassistenciais de média complexidade;

V- A oficialização aos municípios e Conselhos Municipais de Assistência Social, acerca das transferências dos recursos de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, para o efetivo acompanhamento, pelas instâncias de controle social, dos municípios contemplados somente após a aprovação do CEAS e publicação em Diário Oficial;

VI - A notificação ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC sobre as irregularidades constatadas na prestação de contas dos municípios ao Estado e/ou, problemas identificados na Gestão, para tomada de providências no âmbito do controle social.

VII - A elaboração de Plano Estadual de Monitoramento e Avaliação dos Serviços Socioassistenciais cofinanciados pelo FEAS/SC, pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Estado de Santa Catarina.

VIII - Ampliação do orçamento estadual, de forma a atender todos os municípios que ofertam Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

IX - Realização de estudo sobre a possibilidade do repasse do recurso sem definição de percentual para investimento, para custeio e recursos humanos deixando esta definição a cargo dos municípios e dos conselhos municipais;

Art.3º Recomendar a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC que a pactuação dos critérios para cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade seja feita a partir de diagnóstico a ser elaborado pela Diretoria de Assistência Social – DIAS/SST, que conste o índice de violência nos municípios, a situação de vulnerabilidade e risco social, dentre outros elementos importantes para estabelecer critérios de partilha dos recursos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Solange Bueno
Presidente do CEAS/SC

ANEXO da Resolução/CEAS/SC/ nº 02/2013

Os recursos de cofinanciamento serão distribuídos da seguinte forma:

Relação de Municípios Média Complexidade					
	MUNICÍPIO	GESTÃO / PORTE	SDR	Valor Referência /mês	Valor Referência/ano
1	BALNEARIO CAMBORIÚ	Básica/Grande	ITAJAÍ	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
2	BLUMENAU	Plena/Grande	BLUMENAU	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
3	BRAÇO DO NORTE	Plena/PP2	BRAÇO DO NORTE	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
4	BRUSQUE	Básica/Grande	BRUSQUE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
5	CAÇADOR	Básica/Médio	CAÇADOR	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
6	CANOINHAS	Plena/ Médio	CANOINHAS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
7	CHAPECÓ	Plena/Grande	CHAPECÓ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
8	CONCÓRDIA	Plena/ Médio	CONCÓRDIA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
9	CRICIÚMA	Plena/Grande	CRICIÚMA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
10	CURITIBANOS	Básica/PP2	CURITIBANOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
11	DIONISIO CERQUEIRA	Básica/PP1	DIONISIO CERQUEIRA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
12	FLORIANÓPOLIS	Plena/Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
13	GASPAR	Plena/Médio	BLUMENAU	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
14	IÇARA	Básica/Médio	CRICIÚMA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
15	INDAIAL	Plena/Médio	TIMBÓ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
16	IRANI	Básica/PP1	CONCÓRDIA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
17	ITAJAÍ	Plena/Grande	ITAJAÍ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
18	JARAGUÁ DO SUL	Plena/Grande	JARAGUÁ DO SUL	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
19	JOAÇABA	Básica/PP2	JOAÇABA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
20	JOINVILLE	Plena/ Grande	JOINVILLE	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
21	LAGES	Plena/ Grande	LAGES	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
22	LAGUNA	Básica/Médio	LAGUNA	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
23	MAFRA	Plena/Médio	MAFRA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
24	MARAVILHA	Plena/PP2	MARAVILHA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
25	PALHOÇA	Plena/ Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
26	PALMITOS	Básica/PP1	PALMITOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
27	PINHALZINHO	Plena/ PP1	MARAVILHA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
28	RIO DO SUL	Plena/ Médio	RIO DO SUL	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
29	SÃO BENTO DO SUL	Plena/ Médio	MAFRA	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
30	SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	Básica/PP1	CURITIBANOS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
31	SÃO FRANCISCO DO SUL	Básica/PP2	JOINVILLE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
32	SÃO JOÃO BATISTA	Básica/PP2	BRUSQUE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
33	SÃO JOSÉ	Básica/Grande	FLORIANÓPOLIS	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
34	SÃO MIGUEL DO OESTE	Básica/PP2	SÃO MIGUEL DO OESTE	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
35	TUBARÃO	Plena/ Médio	TUBARÃO	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
36	XANXERÊ	Plena/PP2	XANXERÊ	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
37	XAXIM	Plena/ PP2	XAXIM	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
	TOTAL			R\$ 253.440,00	R\$ 3.041.280,00